

ASPECTOS MORAL E RELIGIOSO DO HOSPITAL

(Tese defendida na 4.^a Jornada Paulista de Administração Hospitalar)

por MONSENHOR ANTONIO PEDRO MISIARA

Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
de Sorocaba. Prof. da Fac. de Medicina de Sorocaba.

I — AGRADECIMENTO

Cabe-nos de início uma palavra de agradecimento à Associação Paulista de Hospitais pelo honroso convite que hoje aqui nos traz para tratar dos aspectos moral e religioso do Hospital. Não fôra a incumbência de cooperação e uma palavra sacerdotal talvez nossa presença em vosso meio não teria razão de ser. Pela deferência e nobreza de vossos intuítos nossa gratidão.

II — INTRODUÇÃO

A mais elevada missão do médico é a defesa, a proteção da vida, da integridade do homem. ⁽¹⁾ Não é a doença, mas o doente que ela visa. ⁽²⁾ Encarar somente a doença seria abstrair-se da realidade, permanecer num campo abstrato, num idealismo não de idéias, mas de irrealidades médicas. O doente é o homem, sêr composto de alma e corpo. Não é só do corpo que cuida a Medicina porque se limitaria tão somente ao estudo de cadáveres. E o cadáver não precisa de cura. Nem cuida só da alma. As almas não precisam de médico, não são suscetíveis de doença, são espíritos que fogem à ponta de um bisturi. A Medicina cuida do doente, que é o homem, corpo vivificado pela alma. Entre ambos existe uma união substancial, donde a correlação entre o físico e o psíquico. A Medicina, portanto, deve encarar o homem completo e não incompleto. Mas o homem não é apenas um composto de alma e corpo, um suposto racional. Há nele algo de transcendental, é criatura, foi criado por Deus; sua alma, feita à imagem e semelhança de Deus, é infundida por Ele e somente por Ele no momento da concepção. Falsas são as teorias do Emanatismo Panteista e do Traducianismo, sendo Deus simples e indivisível e a alma espiritual, imaterial. Donde relações necessárias entre Deus e o homem. Por isso se diz que o homem é um animal religioso. A Medicina tendo por objeto de sua arte e de sua ciência o homem

-
- (1) Código de Ética da A. M. B. Cap. I: Normas Fundamentais.
Art. 1 — "A Medicina é uma profissão que tem por fim cuidar da saúde do homem..."
Art. 4 — a) "guardar absoluto respeito pela vida humana..."
- (2) Código de Ética da A. M. B. Cap. IV:
Art. 30 — "O alvo de toda a atenção é sempre o doente".

todo, animal religioso, não pode prescindir da característica própria do ser racional que é a religiosidade, pois do contrário cuidaria só do animal e nesse caso caberia ao veterinário o tratamento.

Tôda cura física ou psíquica do doente tem, portanto, um duplo aspecto: moral e religioso. Moral porque é a cura do homem e não do animal simplesmente. A própria natureza humana impõe uma barreira que não pode ser ultrapassada e que se encontra na lei natural, expressão da lei eterna. E como esta lei eterna se manifestou de maneira positiva pela *revelação*, as determinações de Deus, Senhor Absoluto de todos os seres, devem ser respeitadas e obedecidas. Fugir das obrigações morais e religiosas, ultrapassar essa barreira é fugir ao campo da medicina. Este o significado do tema que propomos desenvolver.

III — 1.^a PARTE — ASPECTO MORAL.

I — Princípios.

A — Aos homens compete a administração da vida, à Medicina sua conservação. Dispor do homem, só o pode fazer quem fôr seu proprietário, isto é, quem tiver o domínio direto sobre a vida, o direito de dispor da substância de uma coisa, direito de mudá-la, aliená-la e até mesmo destruí-la. Ora, nenhum homem tem domínio direto sobre sua própria vida ou dos outros, sobre seu corpo ou sua alma, sobre seu próprio ser. Ser senhor de alguma coisa significa que esta tende para ele como para um fim. Ninguém é fim de si mesmo ou de outrem; todos são iguais. Os seres inanimados, os vegetais, sensíveis, estes servem ao homem, mas o homem foi feito para Deus. O homem pode dispor dos seres inferiores, mas de seus iguais não; é um direito que compete ao Criador, Deus, que é o Senhor absoluto de tôdas as coisas. Dispor, portanto, do homem como dos seres inferiores é arrogar um direito divino, ⁽³⁾ “O homem pode ter domínio sobre as coisas que estão fora de si, não porém o domínio de si mesmo, porque pelo conceito e definição *senhor* é termo *relativo*, como pai e mestre. Ora, ninguém pode ser pai ou mestre de si mesmo, porquanto, ser senhor importa superioridade em relação àquele de quem é senhor”. ⁽⁴⁾ Se houver, porém, uma delegação de poder, não será mais uma usurpação de direito, desde que a autoridade esteja legitimamente constituída.

B — Ao superior e não ao inferior ou a um igual compete ditar leis, porque a lei é uma norma racional, constante de agir, dada pelo superior de uma comunidade para o bem comum e suficientemente promulgada. A lei portanto, deve ser dada por um superior. Ora, superior absoluto de tôdas as coisas, de todos os seres é Deus. Deus, portanto é a raiz, a razão última de tôdas as leis. Donde a lei eterna, que é a vontade de Deus ordenando desde tôda eternidade tôdas as criaturas para o seu fim último: “A razão da

(3) Cathrein — Lib. I, caput II, pág. 245 — ed. décima sétima.

(4) De Lugo, De Just. et de Jure disp. 10, sect. 1. Moralphil. II sqq.

(5) Summa Theologica — Ia. Ilae., q. 93, a. I; Ia. Ilae., q. 91, a. I.

sabedoria divina, enquanto diretiva de todos os atos e moções"; (6) "A razão mesma do governo das coisas, em Deus, que é o regedor do universo" (6). Os ateus e os agnósticos negam esta lei, mas admitida a existência de Deus que não se pode negar sob pena de se negar a própria natureza e sendo Deus o Criador e conservador de todos os seres sobre que tem uma providência especial, nada mais lógico do que admitir a lei eterna, porquanto, a lei é razão do governo das coisas. Aquele que tudo tirou do nada e tudo ordena para um fim nada mais faz do que ditar sua lei eterna. "Ora, Deus, com sua sabedoria, é o criador da universidade das coisas, para as quais está como artífice, para as coisas artificiais; pois, é o governador de todos os atos e moções de cada criatura. Por onde, assim como a razão da sabedoria divina, que move tôdas as coisas para o fim devido, tem natureza de arte, exemplar ou idéia; assim a razão dessa mesma sabedoria, que move tôdas as coisas para o fim devido, tem natureza de lei". (7) A manifestação da lei divina na natureza humana chama-se lei natural que é a própria lei de Deus a conduzir o homem para o seu fim naturalmente: é uma luz da razão que Deus colocou naturalmente no homem pela qual conhece o bem a ser feito e o mal a ser evitado. A obrigação da lei natural nasce da lei divina. Que esta lei exista, não há menor dúvida, porque Deus governa as criaturas, cada qual segundo a sua natureza. Sendo o homem um ser racional, é levado naturalmente à observância da ordem moral pela inteligência e pela vontade: conhecer e querer o que deve fazer. Tôda natureza tende para um fim. Seria verdadeiro absurdo não ter Deus ordenado o homem para um fim desde que criou sua inteligência para a verdade e vontade para o bem. Por isso é que o homem violando os ditames da razão, que emanam das exigências essenciais da natureza humana sente a repulsa da própria natureza. Sua consciência imediatamente reage porque ferida na sua integridade moral.

Os ateus, os fautores da moral leiga procuram explicar este fenómeno pelo influxo social, pela educação ou legislação civil. Mas, a força obrigatória da lei só pode vir de um superior que tenha o domínio direto sobre os homens e nunca de um igual ou inferior. Eis, porque tôda lei positiva terá real valor se estiver baseada na lei natural e, portanto, na lei eterna. Se não se fundar na lei natural não terá força de obrigar uma consciência, irá contra a razão de ser de tôda lei, Deus, e, portanto, será uma usurpação, uma caricatura de lei, porque somente Deus pode mandar na consciência. A lei positiva que, fôr contra a lei natural não obriga, é falsa, peca radicalmente.

C — A lei positiva é dada por uma autoridade. Mas, para a autoridade promulgá-la também ela precisa participar do poder supremo, que é Deus! Donde tôda autoridade para ser legítima deve vir d'Ele. De fato, Deus instituindo a sociedade, deveria dar-lhe os meios para sua subsistência. Quem quer o fim dá os meios. A autoridade é a razão de ser da unidade e firmeza da mesma. Transcendendo este poder os direitos de cada um, implica poderes superiores que os homens não têm. Ninguém dá o que não tem. O homem não tem poder sobre a sociedade e nem sobre si mesmo. Logo, esta autoridade só

(6) Summa Theologica — Ia. Ilae., q. 91, a. 1.

(7) Summa Theologica — Ia. Ilae., q. 93, a. 1.

pode vir de Deus. E sendo esta uma delegação de Deus, tôda autoridade só tem poder sôbre o que lhe concede a delegação! Violar êste limite é usurpar direito, abusar do poder, ultrapassando a ordem moral estabelecida por Deus. Eis, porque, de início, dizíamos que a própria natureza impõe barreiras que não podem ser ultrapassadas, barreiras que se encontram na lei natural, expressão da eterna.

D — Por fim mais um principio que julgamos básico para a solução dos problemas morais de um hospital. A Moral atinge apenas os atos humanos, isto é, os que procedem do conhecimento e da livre vontade do homem. Deve-se, no entretanto, distinguir o ato voluntário direto, pelo qual o homem é sempre responsável, do ato voluntário indireto, que por si mesmo não é procurado nem como meio e nem como fim, mas é previsto, aceito e permitido sem ser procurado, juntamente com outro intencionado, do qual é inseparável. O que se quer indiretamente nunca é imputável ao autor, tratando-se de um efeito bom. Para que o autor seja responsável pelo efeito mau três condições devem verificar-se: a) que se tenha previsto ao menos vagamente êste efeito; b) que se possa omitir a ação e por fim que se deva omiti-la. Mas para que se realize esta última condição é necessário: 1) que o efeito bom preceda ao mau ou pelo menos sejam igualmente imediatos; 2) a causa apresentada seja boa ou pelo menos indiferente; 3) que o fim em vista seja honesto; 4) deve haver causa suficiente para se permitir o mau efeito. Não é suficiente que a intenção seja boa, mas o efeito. Não se pode nunca visar diretamente o mau efeito. (8)

II — Conclusões:

Estabelecidos êstes principios que fluem das exigências essenciais da natureza humana tiremos as deduções lógicas e insofismáveis em relação à medicina.

A — Não é o ser humano um campo arbitrário de medicamentos e operações. Tanto as operações como os medicamentos duvidosos e perigosos só poderão ser permitidos quando não há outra alternativa e se aplique o principio do voluntário indireto.

Em seu discurso de 14 de Setembro de 1952 ao I Congresso Internacional de Hispatologia do Sistema Nervoso, definiu o Santo Padre o Papa Pio XII com acêrto os limites morais das experiências médicas. Em três itens assim focalizou Sua Santidade o Problema: 1) O interêsse da ciência médica; 2) o interêsse individual do paciente; 3) o interêsse social da comunidade.

1) O interêsse da ciência como justificação da investigação e do emprêgo de novos métodos. À objeção comumente feita que não há limites para os métodos de desenvolvimento e aprofundamento da ciência médica, ainda que a isto o mova o interêsse científico, responde o Santo Padre: "A ciência não é o valor mais alto. . . . A Ciência como sua investigação e aquisição, devem inserir-se na ordem dos valores. Levantam-se aqui fronteiras bem definidas,

(8) José Fox — Compêndio de Moral Católica — 12-17.

que mesmo a ciência médica não pode ultrapassar sem violar as regras morais superiores. As relações de confiança entre o médico e o paciente, o direito pessoal à vida, física e espiritual, na sua integridade psíquica ou moral, eis, entre muitos outros, valores que dominam o interesse científico". (9)

2) O interesse do paciente como justificação de novos métodos de investigação e tratamento. "O paciente não pode conceder maiores direitos do que possui. Deve usar e não abusar da sua integridade física e psíquica e por isso não pode comprometê-la em experiência ou intervenções que acarretem mutilações, ferimentos ou perigos sérios". (10) Muito menos pode o paciente dispor de uma outra vida como a de um ser inocente e indefeso. Neste caso se torna ridículo o consentimento do paciente. Ninguém dá o que não tem. E nem tão pouco a consulta a dois ou mais médicos diminui a responsabilidade.

Falou-se de integridade física e psíquica, pela qual o homem como sábio administrador deve velar. Não há dúvida que quando se trata de salvar o organismo todo, a vida do corpo, é lícita a mutilação, porque é uma medida que visa a integridade do organismo, que de outro modo não seria reparado.

A esterelização, castração ou vasectomia, quer pelo emprêgo da salpingectomia, ovariectomia ou por outros meios, terapêutica, punitiva, preventiva, eugênica, constitui mutilação. Deixemos as demais que são condenadas, pois, nem o estado, nem a sociedade, autoridade alguma tem poder de privar o homem de um direito natural e consideremos apenas a terapêutica que só é permitida quando a condição patológica dos órgãos seja tal que exija uma intervenção, cujo efeito hom direto é a saúde do corpo e o indireto, efeito mau, a conseqüente esterelização. (11) Pio XI, na Encíclica "Casti Connubii" diz: "é certo que os particulares não têm outro domínio sobre os membros do seu corpo, senão o que pertence a seus fins naturais, não podem, portanto, destruí-los ou inutilizá-los de qualquer modo para as suas funções naturais, a não ser que seja esse o único meio de conseguir o bem de todo o corpo" (12)

"Além disso, diz o Santo Padre, ao aplicar o direito de dispor de si mesmo, das suas faculdades e órgãos, o individuo deve observar a hierarquia dos valores, e no âmbito de certa ordem de valores, a hierarquia dos bens particulares, na medida em que as regras da moral o exigem. Assim, por exemplo, o homem não pode realizar em si ou permitir ações médicas — físicas ou somáticas — que sem dúvida suprimem pesadas taras ou doenças físicas ou psíquicas, mas originam ao mesmo tempo a abolição permanente da personalidade humana na sua função típica e característica. O homem fica assim degradado ao nível dum ser puramente sensitivo, com reflexos adquiridos ou de um autômato vivo. Semelhante subversão dos valores, não a suporta lei moral. (13)

Em relação à integridade psíquica condena o Santo Padre a Psicanalise Freudiana, teoria pansexualista, cuja terapia consiste em despertar as tendên-

(9) Discurso do Santo Padre ao I Congresso Internacional de Hispatologia do Sistema Nervoso.

(10) Idem.

(11) Código de Ética da Associação Médica Brasileira, Cap. IV — art. 52: A esterelização é condenada, salvo formal indicação terapêutica e depois da aquiescência de dois médicos ouvidos em conferência.

(12) Pio XI — Casti Connubii.

(13) Pio XII — Ao I Congresso Internacional de Hispatologia do Sistema Nervoso.

cias recalçadas. É uma falsa terapia que fere a integridade moral do homem". Para se libertar de recalcimentos, de inibições, complexos psíquicos, o homem não é livre de despertar em si, para fins terapêuticos, todos e cada um desses apetites da esfera sexual... Para o homem e para o cristão existe uma lei de integridade e de pureza pessoal, de estima pessoal..." (14) Mas ainda, diz o Santo Padre, há uma fronteira moral que toda cura terapêutica deve respeitar, fixada pela ditame da sã razão, traçada pelas exigências da lei moral: "Há segredos que é necessário ocultar absolutamente mesmo ao médico, a despeito de inconvenientes pessoais graves. O segredo da confissão não suporta ser revelado; o segredo profissional também não pode ser comunicado a outrem nem sequer ao médico". (15)

3) O interesse da comunidade como justificação de novos métodos. A sociedade não pode dispor do ser pessoal, ela é um meio de defesa do homem. Deve-se observar, diz o Santo Padre, que o homem no seu ser pessoal não está ordenado para a utilidade da sociedade; pelo contrário, a comunidade que é para o homem". (16) A sociedade não é uma unidade física, mas moral. Os elementos que constituem a sociedade não são suas partes integrantes, como o organismo físico, mas colaboradores e instrumentos para a realização da finalidade comum. "O senhor e usufruário deste organismo (físico) que possui unidade subsistente, pode dispor diretamente e imediatamente das partes integrantes, os membros e os órgãos dentro da sua finalidade natural; pode intervir sempre e na medida em que o bem do conjunto o exige, para lhe paralizar, destruir, mutilar, separar os membros. Em contraposição, quando o todo possui apenas unidade e finalidade e ação, o seu superior, que no caso é a autoridade pública, possui sem dúvida autoridade direta e o direito de impor exigências à atividade das partes, mas em nenhum caso pode dispor diretamente do ser físico delas. Por isso, todo atentado direto contra a sua essência constitui abuso de competência da autoridade" (17) Logo, a sociedade não pode dar um direito que não tem.

É a pena de morte? O Estado não dispõe do direito do indivíduo à vida, mas pode privá-lo do bem da vida que desmereceu pelo crime, privação esta autorizada por Deus.

B — Há três operações de aborto indireto concedidas pela Moral: a Histerectomia, a gravidez ectópica e a punção das membranas fetais, embora esta última tenha contra si a maioria dos moralistas, pois toda discussão versa sobre o valor do líquido amniótico para a vida humana: (Antonielli, Capellman, Genicot-Salsmans e outros são contra; Merkelbach, Noldin, Prummer são favoráveis). Como, porém, se trata de sentença discutida que vai depender de uma decisão do Santo Ofício, enquanto não houver uma solução definitiva, os moralistas são livres de seguir uma ou outra sentença. Naturalmente estas três operações serão lícitas desde que se realizem as condições do voluntário indireto, de que já falamos anteriormente e seja o último e necessário recurso.

(14) Pio XII ao I Congresso Internacional de Hispatologia do Sistema Nervoso.

(15) Discurso de Pio XII ao V Congresso Internacional de Psicoterapia e Psicologia Clínica.

(16) Discurso do Santo Padre Pio XII ao I Congresso Internacional de Hispatologia.

(17) Idem.

Deixando, portanto, de lado estas três operações que não oferecem maiores dificuldades, consideremos o caso do aborto terapêutico do aborto direto como meio para salvar a vida da mãe. Diante dos princípios que inicialmente expusemos que somente Deus pode dispor da vida do ser humano ou a autoridade legitimamente constituída por delegação para determinados casos, por exemplo de elementos nocivos à sociedade e como o valor humano não está no tempo ou no espaço, mas na sua dignidade e natureza íntima: alma e corpo, segue-se que o aborto direto nunca é permitido. Considerado que o feto humano é informado pela alma desde o momento de sua concepção e sendo Deus criador desta vida, autoridade nenhuma humana por motivo algum pode dispor da vida de um inocente que tem o direito à vida imediatamente de Deus. Por isso Pio XII em discurso à Frente da Família e à Federação das Associações de Famílias Numerosas — 28 de Novembro de 1951 — dizia: “A vida humana inocente, em qualquer condição que se encontre, desde o primeiro instante de sua existência deve ser subtraída a qualquer ataque direto voluntário. É este um direito fundamental da pessoa humana, de valor geral da concepção cristã da vida; válido tanto para a vida ainda latente no seio materno, como para a vida desabrochada fora dele; tanto contra o aborto direto, como contra a morte direta da criança, antes, durante e depois do parto. Por mais fundada que, para o direito profano e eclesiástico e para algumas conseqüências civis e penais, possa ser a distinção entre êsses diversos momentos do desenvolvimento da vida nascida ou ainda não nascida — segundo a lei moral trata-se, em todos êsses casos, de um grave e ilícito atentado à inviolável vida humana”. (18)

Autoridade alguma: “Além disto, todo ser humano até mesmo a criança no seio de sua mãe, recebe o direito à vida imediatamente de Deus, e não dos pais ou alguma sociedade ou autoridade humana. Portanto, não há nenhuma autoridade humana, nenhuma ciência, nenhuma indicação médica, eugênica, social, econômica, moral que possa exhibir ou conferir um título jurídico válido para dispor dela em mira à sua destruição encarada quer como fim, quer como meio para obter um fim que talvez em si absolutamente não seja ilegítimo”. (19) Portanto, o médico não é autoridade para dispor da vida de um inocente. A consulta feita a pelo menos dois colegas chamados em conferência, o consentimento da gestante ou de seu representante legal não dão autoridade alguma, mas apenas distribuem o crime, à responsabilidade. (20)

Em discurso de 20 de Maio de 1948 aos cirurgiões, Pio XII, diz isto: “Só Deus é Senhor da vida e da integridade do homem, dos seus membros, dos seus órgãos, das suas potências, e em particular das que o associam à obra criadora. Nem os pais, nem os cônjuges, nem o próprio interessado podem dispor livremente delas. Se é censurável mutilar um homem, mesmo a insistente pedido seu, com o intuito de subtraí-lo ao dever de combater para defender a pátria, ou dar a morte a um inocente para salvar dela outro, menos proibido

(18) Discurso de Pio XII à Frente da Família e à Federação das Associações de Famílias Numerosas.

(19) Alocução de Pio XII sobre o Apostolado das parteiras de 29 de Outubro de 1951.

(20) Código Penal Brasileiro, art. 28.

não é — mesmo para salvar a vida da mãe — causar diretamente a morte de um pequeno ente chamado, senão quanto à vida dêste mundo, ao menos quanto à vida futura, a um alto e sublime destino. Ou, ainda é proibido estancar ou esterelizar as fontes da vida por uma operação que nenhum outro motivo justifica". (21)

As objeções que se fazem como a vida sem valor, direito dos mais fortes, colisão de direito, escolha entre dois males, ou razões sentimentais carecem de fundamento sólido. Primeiro que a criança tem mesmo valor humano como acabamos de dizer. Em relação ao mais forte todo e qualquer sentimento humano e cristão manda que se defenda o fraco. É covardia dispor de um inocente indefesso, mas se a criança pudesse defender-se por certo que se trataria de um caso de defeza legítima. Não há colisão de direitos mas igualdade, um não está subordinado ao outro. O feto tem direito à vida, pois não é injusto agressor nem tão pouco elemento nocivo à sociedade. Se os dois têm os mesmos direitos e os mesmos valores, o mal menor é não dispor de um direito usurpado e combater o feticídio. Outros obstáculos apresentados como os entoxicamentos da gravidez, vômitos incoercíveis, albuminúrias, eclâmpsia, tuberculose, cardiopatias não são motivos suficientes que justificam o abôrto pelas razões aduzidas, não são meios que legalizem moralmente a morte de um inocente. Aliás, a Medicina Moderna considera êsses obstáculos como vencidos e superados.

Talvez se queira objetivar que a lei civil, a lei penal o permita. Já o dissemos: a lei tem por raiz Deus e é dele que tira sua força. A lei de Deus se manifesta na natureza humana pela lei natural. Tôda lei que dite o contrário não é lei. Portanto, nenhum homem, nenhuma autoridade, nenhuma lei, nenhuma ciência, etc... podem determinar o contrário ao que por Deus foi estabelecido. Outras objeções provêm do sentimentalismo, dizemos, sentimentalismo, para distinguir de sentimento que procede da razão e da vontade. Sentimentalismo não tem base racional, mas é doentio, mórbido.

Condenado o abôrto terapêutico, logicamente ficam proscritos todos os meios que a êle levam, desde que não sejam contemplados pelo princípio do voluntário indireto: as práticas anti-concepcionais, as manobras e medicamentos ou tratamentos que visam diretamente a morte do feto ou a isso conduzem indiretamente sem absoluta necessidade.

Há de fato na natureza humana uma barreira que não se pode ultrapassar, que se encontra expressa na lei natural e promulgada pela lei divina.

IV — 2.^a PARTE — ASPECTO RELIGIOSO

O homem não tem apenas uma vida natural, mas também sobrenatural de que deve cuidar, feito à imagem e semelhança de Deus, vida esta que nasce com o batismo, que é o fruto da Redenção, vida revelada por Deus. Talvez o sobrenatural assuste, talvez não seja admitido, embora Deus não possa mentir, enganar-nos: sua Autoridade é infalível. A lei natural completa-se na lei positiva. O mesmo se diga da religião natural que se completa na revelada. O

(21) Discurso do Santo Padre Pio XII aos cirurgiões — 20 de Maio de 1948.

homem, êsse composto de alma e corpo não é apenas um suposto racional. Algo mais de transcendental há nele. É a imagem de Deus, feito à semelhança de Deus. Sendo criatura deve tender a Deus Creador, segundo a sua natureza. Todos os seres vêm de Deus, autor do universo. Logo, todos êles devem tender a Deus necessariamente para Deus, por justiça e gratidão. Sendo o homem rei da natureza, composto de alma e corpo, um ser social deve tributar a Deus essa tríplice homenagem da sua natureza. Sendo a alma sede da inteligência e da vontade, deve o homem prestar a seu Creador o obséquio da sua inteligência e vontade, tudo fazendo para reconhecer a Deus. Se todos os seres, instintivamente prestam ao Creador seu tributo de reconhecimento, com maior razão o homem, ao qual a liberalidade divina dotou de inteligência, vontade e liberdade. Não deve, entretanto, o homem contentar-se com o culto natural se Deus determinou pela revelação o modo de cultuá-lo. Foi justamente por essa revelação que o homem começou a conhecer a vida sobrenatural. Mas deixemos de lado as considerações de ordem teológica e passemos às de ordem médica, psicoterápica.

Tôda teoria que desacredita a verdadeira natureza do homem ou nega a necessidade de um remédio divino intensifica apenas a doença que tenta curar. As desordens psicopáticas em que muitos caem são devidas a uma falta de genuína religião. Um dos maiores psiquiatras da Inglaterra, Dr. J. A. Hedfield escreve: "Falando como um estudante de Psicoterapia que, como tal, não tem relações com a teologia, estou convencido de que a religião cristã é uma das influências mais valiosas e mais poderosas para produzir aquela harmonia, aquela paz de espírito e aquela confiança da alma necessárias para produzir saúde e vigor à proporção de doentes nervosos".⁽²²⁾ O Dr. William Brown Wilde, lente de Filosofia mental da Universidade de Oxford e psicoterapeuta do Kings College Hospital, diz: "tornei-me mais convencido do que nunca de que a religião é a coisa mais importante na vida e que é essencial para a saúde mental".⁽²³⁾ O Dr. C. G. Jung, que rompeu com Freud por causa da exagerada importância dada ao sexo, escreveu: "Durante os trinta anos últimos, pessoas de todos os países civilizados têm vindo consultar-me. Tenho tratado de muitas centenas de pacientes. . . nem um só tem havido cujo problema como último recurso não fosse encontrar uma perspectiva religiosa na vida. Pode-se afirmar com segurança que cada um deles caiu doente, porque havia perdido o que as religiões vivas de todos os tempos têm dado a seus seguidores, e nenhum ficou realmente curado senão quando recuperou sua fé religiosa"⁽²⁴⁾

O motivo é simples. Em seu último discurso aos participantes do 5.º Congresso Internacional de Psicoterapia e Psicologia Clínica, ressalva o Santo Padre que a psicoterapia cristã deve considerar o homem como unidade psíquica, como unidade estrutural em si mesma, como unidade social e como unidade que tende para Deus. Ora, quebrando-se a harmonia existente entre as faculdades inferiores e superiores e das superiores e Deus, quebra-se essa unidade. Donde a desordem psíquica. Daí o valor terapêutico da religião. Por isso escreveu Dubois (D. Berne) em seu livro intitulado "Psycheneuroses

(22) *Angústia e Paz*, pág. 54 (3.ª Edição) — Fulton J. Sheen.

(23) *Idem.* — *Angústia e Paz* — Fulton J. Sheen — pág. 54.

(24) *Modern Man in Search of a Soul*, p. 264 — (Fulton J. Sheen — pág. 55).

e leur tritement moral”: “a fé religiosa poderia ser o maior preservativo contra as enfermidades da alma e o meio mais poderoso para curá-la, se fosse bastante viva que criasse em seus adeptos um verdadeiro estoicismo cristão”. (25)

Para um rompimento com o divino nada mais acertado do que uma cura que só pode vir de Deus pelos meios que Deus divinamente instituiu para restaurar o homem na paz espiritual. A confissão é indicada hoje como a mais acertada cura psicoterápica da humanidade atual. O efeito cessa, tirada a causa. Sendo o pecado um rompimento com Deus, de uma ordem moral que se quebra pelo desequilíbrio das nossas faculdades que perdem sua harmonia, deve haver uma psicoterapia que cure tal desordem. É a confissão que restaura o homem no amor e lhe restabelece a ordem moral. “Nenhum sêr humano, diz Fulton Sheen, se sente satisfeito com a intranqüilidade no coração a inflamá-lo e ulcerá-lo. A natureza inteira fala a favor do alívio e a consciência alegra as suas reclamações. Uma substância estranha, que o estômago não pode assimilar nele penetra. O estômago se revolta e vomita fora a causa do distúrbio. Um argueiro cai no ôlho, e, entre dores e lágrimas, o ôlho exige que o cisco seja removido. A consciência não é diferente: todo pecado busca alívio”. (26) A psicoterapia humana estuda a causa, descobre-a mas não pode tirá-la. Daí a necessidade da religião.

Tudo isto para dizer que existe uma vida espiritual, sobrenatural, que sofre os reflexos externos ou então pode mesmo influir na própria saúde do doente, dada a influência que o psíquico exerce sobre o físico, em virtude da união substancial existente entre a alma e o corpo. Quem, por exemplo, pode negar a influência benéfica que exerce o sacramento da Extrema-Unção na própria saúde corporal do doente?

Donde a conclusão. O aspecto religioso não só abrange o ambiente religioso cristão que deve existir num Hospital, pois hospital é símbolo de caridade que Nosso Senhor descreve sob aquela figura simpática do Samaritano: o médico, a enfermeira e o sacerdote ali se unem, movidos por um ideal, o da caridade. Todos êles têm uma missão, não digo, profissão, isto é, não são apenas funcionários públicos, mas abnegados apóstolos em prôl do bem. O doente não tem hora marcada para ficar doente ou morer, por isso, o hospital não é uma secretaria ou repartição pública, mas a casa da caridade, da abnegação, do amor, a casa do sofrimento. O aspecto religioso não abrange apenas um ambiente cristão mas, sobretudo a vida cristã que se realiza pelos sacramentos, por tôda sorte de assistência religiosa. Pois, mais vale a vida eterna que a vida do corpo. Mais necessária aquela do que esta. Por isso, dizíamos de início e assim concluímos: é incompleto, essencialmente incompleto um hospital em que falte a assistência religiosa, pois, estaria encarando o homem incompleto, quando êle entra para o hospital, todo inteiro e não em parte.

(25) Dr. Henri Bon — Compêndio de Medicina Católica — pág. 400 (1942).

(26) Angústia e Paz — pág. 124 — Fulton J. Sheen (3.^a Ed.).

V — CONCLUSÃO

Após ter tratado das obrigações morais e religiosas no campo da Medicina, uma ainda nos resta: é de desculpa pelo muito que esperáveis e pelo pouco que se vos deu. Nossa preocupação foi mais insistir nos princípios de que as conclusões decorrem fáceis, na esperança de contribuir para o engrandecimento de vossa missão que é verdadeiro sacerdócio e que ora muito reverenciamos e homenageamos.